Lei nº 0333/54

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 1955, os funcionários municipais, perceberão os vencimentos fixados por esta lei, como segue:

Administração geral
8-02-0- Subsidio do Prefeito Municipal .....Cr$60.000,00
8-02-0- Representação do Prefeito Municipal .....Cr$24.000,00
8-04-0- Secretário .....Cr$36.000,00
8-04-0- Datilografo .....Cr$12.000,00
8-07-0- Chefe do serviço de contabilidade .....Cr$36.000,00
8-07-0- Auxiliar do contador .....Cr$21.000,00
8-07-0- Almoxarife .....Cr$15.600,00
8-07-0- Arquivista .....Cr$14.400,00
8-09-0- Chefe do serviço do patrimônio .....Cr$14.400,00

Exação e fiscalização financeira
8-10-0- Chefe do serviço de fazenda .....Cr$48.000,00
8-10-0- Datilografo .....Cr$12.000,00
8-12-0- Fiscal geral de rendas .....Cr$24.000,00
8-12-0- Fiscal de rendas de primeira classe.....Cr$15.600,00
8-12-0- Fiscal de rendas de segunda classe.....Cr$14.400,00

Educação pública
8-33-0- Diretora do Jardim de Infância .....Cr$6.000,00
8-33-0- 77 Professoras do Quadro "A" a cr$4.200,00 .....Cr$323.400,00
8-33-0- 6 Professoras do Jardim de Infância cr$4.200,00.....Cr$25.200,00
8-33-1- 6 Serventes do Jardim de Infância a cr$2.400,00.....Cr$14.400,00

Serviços industriais
8-63-1- Encarregado da estação de tratam. E elevatório.....Cr$14.400,00
8-63-1- Bombeiro hidráulico .....Cr$14.400,00
8-63-1- Auxiliar do encarregado da est. De tratamento.....Cr$12.000,00

Serviço de utilidade pública

8-80-0- Engenheiro fiscal .....Cr$36.000,00
8-80-0- Chefe do serviço de obras .....Cr$30.000,00
8-80-0- Fiscal de obras de primeira classe .....Cr$18.000,00
8-80-0- Auxiliar do serviço de obras .....Cr$12.000,00
8-80-0- Tratorista padrão "b" .....Cr$18.000,00
8-89-1- 3 Chauffeurs a cr$18.000,00 cada.....Cr$54.000,00
8-89-1- Encarregado do matadouro .....Cr$12.000,00
8-89-1- Encarregado do cemitério .....Cr$12.000,00
8-89-1- auxiliar do encarregado do cemitério .....Cr$9.600,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, em 04 de novembro de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.44 de 07/11/1954